

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1087/2013 de 3 de Junho de 2013

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 17, em reunião datada de 21/05/2013, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de maio de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
144	Débora Sofia Alves, empresa a criar	Ilha do Pico	299.448,89	229.567,49	149.218,87	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
187	Rui Miguel Gomes Miranda, empresa a criar	Ilha do Pico	188.650,77	119.711,09	77.812,21	110; 120; 130; 140; 340; 999;
Total	2		488.099,66	349.278,58	227.031,08	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído;
120 b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;
130 c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;
d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do
140 Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, devendo
apresentar para o efeito o certificado de PME;
g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projetos de arquitetura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente
270 aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de
licenciamento de obras;
artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de
340 formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo
que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos;
999 (Outras Pré-Contratuais)
Projeto 144 - Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal e averbado em nome da sociedade a
constituir; Documento que legitima a sociedade a realizar o investimento e a desenvolver a atividade, com as assinaturas
reconhecidas;
Projeto 187 - Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal competente.
